TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0002634-90.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Seguro Exeqüente: Silvana Aparecida Sabino de Oliveira

Executado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da inércia da parte credora, devidamente intimada na decisão de fl. 20, e considerando a petição de fls. 13/14 juntada aos autos pela parte executada, comprovando o pagamento integral do valor exequendo, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.

Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.

Expeça-se mandado de levantamento, de imediato, em favor da parte exequente, referente ao depósito de fl. 18.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

Proceda-se também, a baixa e arquivamento dos autos principais.

P.I.

São Carlos, 22 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA